

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 261/70

Aprovado em 9/11/1970

Favorável ao Relatório de atividades, referente ao exercício de 1967, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

PROCESSO CEE- N° 759/68.

INTERESSADO - FFCL DE PENÁPOLIS.

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR.

RELATORA - Conselheira AMÉLIA AMERICANO DOMINGUES DE CASTRO.

Trata o protocolado do relatório das atividades da FFCL. de Penápolis, referente ao primeiro ano de funcionamento da Instituição, criada por Lei Municipal n° 490, de 27.5.1966 e autorizada a funcionar por Decreto Estadual n° 48.039, de 31.5.1967. Foi encaminhado a este Conselho dentro do prazo regulamentar, um ano após a realização de seu primeiro concurso de habilitação e do início das aulas a 17.6.1967.

O Relatório obedeceu às determinações da Resolução CEE- n° 40/66, juntou informações suplementares após o ofício circular n° 8/69 da CES deste Conselho.

Das informações colhidas, destacamos as que nos parecem mais significativas da vida de uma Faculdade em início de seus trabalhos:

1. O estabelecimento é mantido pela FUNEPE. O Relatório oferece dados sobre seu ativo (patrimônio e subvenção) e sobre a aplicação de verbas no exercício considerado. Foi iniciada a construção de novos pavilhões, além dos já prontos. Sua biblioteca estava em fase de instalação.
2. Nesse exercício houve mudança de Direção, na forma regimental, sendo escolhido como Diretor o Prof. Jayme Monteiro, ate agora exercendo essa função.
3. Consta do protocolado a lista de docentes do estabelecimento, seguida da relação de pareceres do CEE que os aprovou, e de sua distribuição pelos Departamentos então constituídos.

4. A faculdade iniciou seus cursos com quatro licenciaturas, Matemática, Desenho, Letras e Pedagogia, cada um com quarenta vagas, Teve 414 candidatos, tendo sido aprovados 203 dos inscritos. Por parecer favorável deste Conselho foram admitidos os "excedentes" aprovados, iniciando-se as aulas com 53 alunos em Matemática, 45 em Desenho, 47 em Letras e 49 em Pedagogia.
5. A Faculdade funcionou, em 1967, com calendário especial, de junho desse ano a fevereiro de 1968, num total de 234 dias letivos. De acordo com a solicitação aprovada por esta CES não realizou novos vestibulares no meio do período, como estava previsto em seu Regimento inicial. Os cursos foram programados e cumpridos de acordo com o numero de horas/aula previsto no Regimento provisório, que atende as normas legais quanto ao seu total.
6. Encontramos ampla documentação sobre a vida escolar da Faculdade, desde os trabalhos previstos e realizados nas várias disciplinas, às notas obtidas pelos alunos, indicados os aprovados, reprovados e dependentes de recuperação (fls. 44 a 103 e 105 a 213), além de um resumo geral da situação de todos os alunos ao final dos trabalhos (fls. 227/231). Gráficos referentes aos índices de promoção por disciplina e licenciatura foram juntados (fls. 214 a 226). Por ai verificamos que o total de reprovados nos quatro cursos foi na época considerada de 4,7% e o de desistentes de 24,8%. Pela documentação constata-se que funcionou o regime de créditos e recuperação previsto em seu Regimento.
7. A Faculdade ofereceu aos alunos e demais interessados palestras e conferencias realizadas por professores universitários. Num primeiro período de funcionamento, não foram realizadas atividades previstas nos itens 10,11 e 12 da Resolução CEE - n° 40/66. Também não foi instalado Diretório Acadêmico.
8. O Regimento da Faculdade constou de outro processo (471/68-CEE) já relatado nesta Câmara.

APRECIACÃO:

Diante das informações que resumimos, e das demais prestadas, e verificando que o estabelecimento funcionou normalmente de acordo com as normas vigentes a época, somos favoráveis à aprovação do presente Relatório.

Sala das Sessões da CES, aos 26 de outubro de 1970.

(aa) Conselheiro WALTER BORZANI - Vice-Presidente
Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO - Relatora
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO
Conselheiro Pe. ALDEMAR MOREIRA
Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES
Conselheiro SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES